



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/2017**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG, A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ARPA2 E A ONG DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PAINS - FOCINHO GELADO.*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários abaixo qualificados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes**, portador de CI M.3.326.715, SSPMG, inscrito no CPF sob o número 621.100.206-87, domiciliado em Pains - MG, na Rua Praça Tonico Rabelo, nº. 164, Centro, Pains/MG, ora denominado **MUNICÍPIO**, e a Entidade **Associação Regional de Proteção Ambiental - ARPA2**, inscrita no CNPJ.: 03.817.553/0001-20, Inscrição Estadual isenta, com sede na Avenida Antônio Olímpio de Moraes nº.545, sala 603, Centro, Divinópolis-MG, neste ato representada por seu Presidente, **Capitão PM QOR José Fernandes de Paula**, CPF. 443.958.926-04 e RG M.3.072.694 - SSPMG, e a ONG Focinho Gelado, CNPJ: 22.536.677/0001-81, Inscrição Estadual Isenta, sediada à Rua do Contorno nº. 1.416, Centro, Pains/MG, CEP.: 35.582-0000, neste ato representada pela sua Presidente Dayana Rodrigues da Silva, CPF.: 093.530.946-23, RG MG.16.382328 - SSPMG, neste ato denominadas **PARCEIRAS**.

- I- Considerando a necessidade de recolhimento, tratamento e castração dos animais, caninos e felinos, de rua no Município de Pains/MG;
- II- Considerando as especialidades e atuação das organizações parceiras;

Resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste documento, no sentido de garantir a assunção das obrigações pelos signatários, viabilizando a consolidação da proposta da forma que se segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação, o compromisso entre as partes signatárias para promover a proteção, controle populacional e a melhora das condições de saúde e vida dos cães e gatos do município de Pains/MG.

**Parágrafo Segundo:** O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Parceiros e o Município de Pains/MG, responsabilizando-se cada um por suas despesas e com o ônus correspondentes às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Para os fins legalmente previstos, fica o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** submetido aos preceitos do Direito Público e especialmente, no que couber, ao art. 106 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal Nº. 020/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I-** Possibilitar a realização das castrações, disponibilizando um local adequado, conforme normas da Vigilância Sanitária;
- II-** Fornecer funcionários para captura, cadastros dos animais, apoio às cirurgias;
- III-** Acolher os animais, após a esterilização, até a adoção, ou devolução ao local de origem;
- IV-** Promover campanhas de adoção e conscientização sobre guarda responsável de animais.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

São obrigações das **PARCEIRAS**:

**DA ARPA-2:**

- I** - Renumeração do técnico (médico veterinário), que realizará castrações dos animais, conforme demanda;
- II** - Doação de insumos e medicamentos que serão usados nas cirurgias, conforme a demanda;

**DA FOCINHO GELADO:**

- I** - Disponibilizar pessoal para captura de animais em via pública e paio nas castrações;
- II** - Participar do cadastro de moradores que desejam ter seus animais castrados;
- III** - Participar de campanhas de adoção de cães e campanhas educativas nas escolas e bairros;
- IV** - Apoiar todas as ações do projeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, ou denunciado por qualquer um dos convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne forma ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente instrumento será realizado pelo **MUNICÍPIO**, a **ONG FOCINHO GELADO** e a **ARPA-2**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

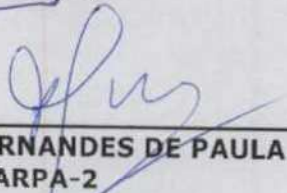
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

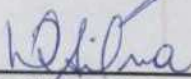
Fica eleito o foro da Comarca de Arcos/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas que porventura surjam na execução deste Termo de Cooperação Técnica.

Por estarem assim justas e ajustadas, as partes, através de seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, sendo 02 (duas) para o **MUNICÍPIO** e 01 (uma) para cada **ENTIDADE**.

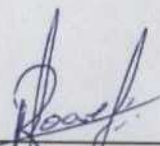
Pains, 05 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Capitão PM QOR JOSÉ FERNANDES DE PAULA**  
Presidente ARPA-2

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente O N G FOCINHO GELADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
\_\_\_\_\_  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72

